GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005016.989.24-6 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Casa Branca.
Exercício: 2024.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Rubens Antônio Scapin.
Advogada: Rahissa Diogo de Oliveira (OAB/SP nº 344.095).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de março de 2026, decidiu pela regularidade, com ressalvas, das contas da Câmara Municipal de Casa Branca, relativas ao exercício de 2024, com base no artigo 33, inciso II da Lei Complementar nº 709/1993, dando quitação à autoridade responsável, com fundamento no artigo 35 do mesmo diploma legal, ficando, ainda, a Origem ciente das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Alertou o responsável que a reincidência nas falhas mencionadas poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Determinou, outrossim, à equipe de fiscalização que verifique, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas nos autos.

Excetuam-se da decisão os atos, porventura, pendentes de apreciação por este Tribunal.

Autorizou, por fim, o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PEEU-GM8I-5Z55-48WV